



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0601001/2017/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado, a empresa **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.710.784/0001-35 e na OAB/PA n.º 950/2016, com sede administrativa na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos n.º 66, Sala C, Bairro Comércio, CEP 68.180-070, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Felix Conceição Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 3006920, expedida pela SSP/PA, CPF/MF n.º 635.817.872-53, regularmente inscrito junto aos quadros da OAB/PA sob o n.º 10.956, com Escritório Profissional na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos n.º 66, Bairro Centro, Estado do Pará, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 0601001/2017/PMNP, que trata da **contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2018 nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal
Contratante

FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOC. IND. DE ADV.

Felix Conceição Silva
Empresário Individual
Contratada